



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**LEI N. 194-78**

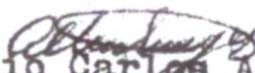
CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS AO BANCO SUL BRASILEIRO S/A

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

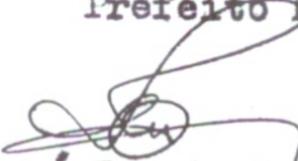
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o Banco Sul Brasileiro S/A. Estabelecimento de Crédito e Financiamento, que se instalará em breve neste Município, de impostos e taxas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data ou seja, da data de sua instalação neste Município.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Treze Tílias, 21 de março de 1.978.

  
Antonio Carlos Altenburger

Prefeito Municipal

  
José Trevisol

Atend. Exped. Divisão Administração